

Edital

Fundação Antonio Jorge Dino

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

(Processo Administrativo nº 13633/2025)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Antonio Jorge Dino, por meio da Comissão Central de Compras, Contratações e Licitação - CCCCL, sediado a Rua Seroa da Mota, nº 23 Bairro Apeadouro, São Luis - MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h do dia 23/09/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Às 09:01h do dia 23/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:15h do dia 23/09/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.

Local: Solução de Compras Públicas PUBLInexo no sitio www.publinexo.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de medicamentos básicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será de **três itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão asseguradas através do Termo de Convênio nº 03/2024, que entre si celebram o Município de São Luís por Intermédio do Fundo Municipal de Saúde e a Fundação Antonio Jorge Dino, vinculado à Secretaria Municipal De Saúde/SEMUS.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral em PUBLInexo, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro em PUBLInexo poderá ser iniciado através do sitio www.publinexo.com.br, com o cadastramento de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta

licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133/21;

4.2.5. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, o licitante deverá encaminhar a proposta com descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sitio www.publinexo.com.br, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até o horário limite para o acolhimento de proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor unitário do item;

5.6.2. Marca;

5.6.3. Fabricante;

5.6.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, prazo de validade, número do registro ou inscrição no órgão competente, quando for o caso;

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.6.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O intervalo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será livre entre os valores ofertados.
- 6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 6.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.2. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível

7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, com prazo razoável estabelecido pelo Pregoeiro no ato da solicitação, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Na presente licitação, será exigida à apresentação dos documentos de habilitação apenas para o licitante classificado, com o valor dentro do estimado.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>)

8.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.3.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.15, 6.16, 6.18 e 6.19 deste edital.

8.4. O Pregoeiro deverá exigir a relação para habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica. Os Licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.4.1. Declaração de que cumpre os requisitos de microempresa estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em Lei; O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá DECLARAR, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4.2. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

8.4.3. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.4.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.4.5. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.4.6. Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.4.7. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.4 (completo) sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.6. Habilitação jurídica:

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- 8.6.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 8.6.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.6.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.7. Regularidade fiscal e trabalhista:
- 8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.7.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme Decreto nº 8.302 de 04 de setembro de 2014);
- 8.7.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 8.7.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pela Lei nº 13.467, de 2017;
- 8.7.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.7.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 8.7.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.7.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8. Qualificação econômico-financeira:

- 8.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.2.1. No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa nem da empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015);

8.8.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.3. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

8.8.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da Lei nº. 14.133/21;

8.8.5. No caso de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

8.9. As empresas, para todos os itens, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.9.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

8.10. Todos os laboratórios, Empresas e/ ou Distribuidoras que estejam apresentando propostas para o fornecimento de produtos farmacêuticos estarão obrigados a apresentar:

8.10.1. Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado, dentro do prazo de validade (Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973);

8.10.2. Autorização de Funcionamento Anvisa (RDC 16/2020, Seção III, Capítulo I, Art. 3º);

- 8.10.3. **Registro do Produto no Ministério da Saúde**, emitido pela ANVISA, ou publicação referente a este Registro no Diário Oficial;
- 8.10.4. **Certificado de Boas Práticas de Fabricação/Controle por Linha de Produção/Produtos**, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (RDC nº. 39 de 14/08/2013), dentro do prazo de validade; no caso de produto importado, apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação/Controle por Linha de Produção/Produtos, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, devidamente traduzido por tradutor juramentado, ou o Laudo de Inspeção emitido pela ANVISA, ou Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição para empresas que importam, armazenam e distribuem (RDC nº. 39 de 14/08/2013); Será aceito protocolos de revalidação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação desde que observado o prazo legal estabelecido pela RDC nº. 497 de 20/05/2021 (120 dias antes do vencimento do certificado vigente);
- 8.10.5. No caso de medicamento sujeito a controle especial, será exigida dos fabricantes, importadores ou distribuidores, para validade da proposta, a apresentação de cópia da autorização de funcionamento da empresa especial, publicada no Diário Oficial da União, conforme Portaria GM/MS nº 344 de 12 de maio de 1998;
- 8.10.6. Declaração emitida pelos Laboratórios, Empresas e/ou Distribuidoras se responsabilizando em entregar os medicamentos com validade mínima de 12 (doze) meses para os produtos ofertados, a partir da data de entrega dos mesmos, comprometendo-se os Laboratórios, Empresas e/ou Distribuidoras, a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias, no caso de não conformidade referente aos seus aspectos físico-químicos e sua validade;
- 8.10.7. Declaração emitida pelos Laboratórios, Empresas e/ou Distribuidoras se responsabilizando em receber em devolução de medicamentos vencidos, alterados, interditados, parcialmente utilizados ou impróprios para o uso;
- 8.10.8. Declaração emitida pelos Laboratórios, Empresas e/ou Distribuidoras se responsabilizando em entregar os medicamentos apresentado em sua embalagem externa a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO";
- 8.10.9. No caso de medicamento/produtos sensíveis a grandes variações de temperatura, será exigida declaração emitida pelos Laboratórios, Empresas e/ou Distribuidoras se responsabilizando em entregar os produtos termolábeis em embalagens apropriadas que garantem a manutenção da temperatura estabelecida pelo fabricante e expressa na embalagem original do produto;
- 8.11. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via Plataforma, no prazo de até 02 (duas) horas, após o ato da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico;
- 8.11.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.12. Se a menor proposta ofertada for de microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.12.1. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato e Ordem de Compra. O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do mesmo, prorrogável na forma do Art nº 107 da Lei nº 14.133/21.

12.2. Previamente à contratação, será realizada consulta da documentação exigida no ato da habilitação, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

12.2.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta à documentação jurídica, fiscal e trabalhista, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

12.5. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis

e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

12.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. DO PREÇO

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo funcionário competente na nota fiscal apresentada.

16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.6. Fraudar a licitação;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.7.1. Agir e conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Fundação Antonio Jorge Dino, pelo prazo de até cinco anos;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 15% incidente, para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser realizado por forma eletrônica na plataforma PUBLinexo (www.publinexo.com.br).

18.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório podem, também, ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet na plataforma Publinexo, inclusive pelo endereço indicado no Edital.

18.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entrinhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.publinexo.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Seroa da Mota nº 23 Bairro Apeadouro São Luís – MA CEP: 65.031-630, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00h e/ou das 14:00h às 18:00h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

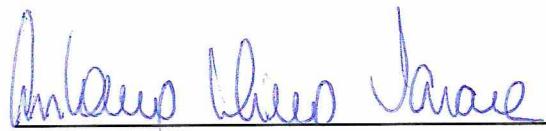
19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

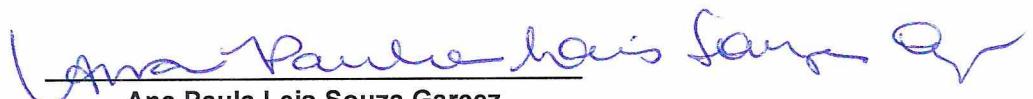
19.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

19.11.3. ANEXO III – Ordem de Compra

São Luís, 18 de agosto de 2025.



Antônio Dino Tavares
Vice-Presidente



Ana Paula Leis Souza Garcez
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025
(Processo Administrativo n.º 13633/2025)

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de Referência tem por objeto **Aquisição de medicamentos básicos**, solicitação de Compra Nº 13633/2025 referente ao Termo de Convênio nº 03/2024, que entre si celebram o Município de São Luís por Intermédio do Fundo Municipal de Saúde e a Fundação Antonio Jorge Dino, vinculado à Secretaria Municipal De Saúde/SEMUS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS.

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	TIAMINA, CLORIDRATO (VITAMINA B1) 100 MG/ML	AMPOLA	OK 800
2	AZTREONAM, CONCENTRAÇÃO 1G	FRASCO/ AMPOLA	BLO 147
3	BICARBONATO DE SODIO 8.4% 10ML	AMPOLA BE	12.000

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação é destinada aquisição de medicamentos básicos.

2.1.1. Para uso hospitalar e ambulatorial na FAJD – Fundação Antonio Jorge Dino, sendo estes essenciais do ponto de vista farmacoterapêutico para atender a realização de procedimentos em pacientes atendidos no IMOAB - Instituto Maranhense de Oncologia Aldenora Bello, como também é de fundamental importância mantermos nossos estoques disponíveis e também para adequar as necessidades atuais da clientela atendida pelo hospital

2.2. Os produtos relacionados serão adquiridos para suprir a Farmácia do IMOAB - Instituto Maranhense de Oncologia Aldenora Bello / FAJD – Fundação Antonio Jorge Dino e esta licitação é do tipo menor preço por item.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo de entrega dos produtos é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra, em remessa única, no seguinte endereço Rua Seroa da Mota nº 23 Bairro Apeadouro CEP:65.031-630 São Luis – MA, na Farmácia Central do IMOAB / FAJD;

3.2. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega dos produtos ao IMOAB / FAJD, respeitando-se o horário do expediente do Licitante, com 48 (quarenta e oito) horas mínimas de antecedência;

3.3. No ato do faturamento e previamente à entrega dos medicamentos, a empresa contratada deverá enviar, juntamente com a DANFE, o **Laudo e/ou Certificado de Análise de Controle de Qualidade Conclusivo**, emitido por **Laboratório Oficial ou integrante do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS)**, credenciado junto à ANVISA, correspondente ao lote a ser entregue. O envio prévio deverá ser realizado para os e-mails licitacao@fundacaoantoniodino.org.br e farmacia@fundacaoantoniodino.org.br;

3.3.1. O laudo deverá conter, obrigatoriamente:

- 3.3.1.1. Identificação completa do produto e do lote;
- 3.3.1.2. Data da análise;
- 3.3.1.3. Número do registro do medicamento na ANVISA;
- 3.3.1.4. Metodologia utilizada para a análise;
- 3.3.1.5. Resultado conclusivo quanto à conformidade e qualidade, conforme os padrões previstos na Farmacopeia Brasileira ou norma técnica vigente.
- 3.3.2. A ausência ou irregularidade no laudo apresentado acarretará a imediata rejeição do lote, com a obrigação de substituição às expensas da contratada, além das sanções previstas no edital e no contrato.
- 3.3.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar ou determinar contraprova laboratorial, visando à confirmação da qualidade e segurança do produto fornecido, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da contratada.
- 3.3.4. As exigências acima estão em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, na **RDC ANVISA nº 658/2022**, e demais normas sanitárias aplicáveis.
- 3.4. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da sua entrega e instalação na Farmácia Central do IMOAB / FAJD, de acordo com seu registro válido expedido pela ANVISA/MS.
- 3.5. Os itens deste Termo de Referência a serem adquiridos deverão ser novos e entregues, sem ônus de frete para o IMOAB / FAJD, de acordo com a proposta apresentada, as especificações técnicas e dentro do horário de expediente do Órgão Licitante;
- 3.6. O recebimento e a aceitação dos produtos dar-se-ão por comissão ou funcionário responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:
- 3.6.1. Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório; e
- 3.6.2. Definitivamente: no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo circunstanciado e assinado pelas partes;
- 3.6.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 3.6.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

4.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.4. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Termo de Referência;

4.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento por intermédio da Farmacêutica Cybelle Lindoso Martins, CRF 1712, Responsável Técnica da Farmácia Central do IMOAB / FAJD para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos. No seu impedimento poderá indicar funcionário do setor competente para realização da avaliação, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021; prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do fornecedor;

4.1.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão de recebimento;

4.1.8. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado

da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.1.1. Entregar os produtos na Farmácia Central do IMOAB, na Rua Seroa da Mota nº 23 Bairro Apeadouro CEP: 65.031-630 São Luis – MA em uma única parcela para todos os itens, no horário de 08h às 12h e 14h às 17h de segunda a sexta-feira e das 08h às 12h aos sábados;

5.1.1.2. Responsabilizar-se pela atividade da correta e pontual entrega dos produtos, evento que se estende até o momento em que o medicamento é posto no endereço indicado para a entrega, após devidamente descarregado, depois de acolhido pela Farmácia Central e em condição de conferência, dentro prazo estabelecido no edital;

5.1.1.3. Responsabilizar-se pelas providências administrativas e pelos pagamentos de frete, seguro, eventuais autorizações para trânsito dos produtos, bem como, pelo cumprimento de toda legislação geral e específica de transporte para o item transportado;

5.1.1.4. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos verificados nos produtos ou provocados contra terceiros, até o momento em que o medicamento esteja totalmente descarregado no local indicado pela responsável técnico da Farmácia Central e em condições de conferência;

5.1.2. Fornecer todos os certificados exigidos pelo Ministério da Saúde, referentes a cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, no que couber;

5.1.3. A aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 12, do Decreto nº 7.892/2013;

5.1.4. Colocar à disposição do IMOAB / FAJD, os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Anexo I deste Termo de Referência;

5.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, art. 155 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 7.1.13. Não mantiver a proposta.

7.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.3. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens do Edital: 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.1. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

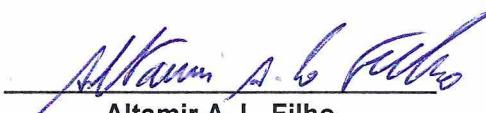
7.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.4. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na Lei 14.133/2021.

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

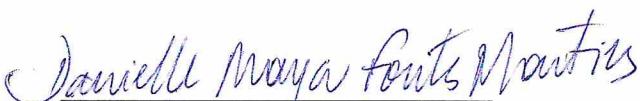
São Luís, 18 de agosto de 2025.



Altamir A. L. Filho
Gerente da Farmácia FAJD/IMOAB



Cybelle Lindoso Martins
Cybelle Lindoso Martins
Farmacêutica da FAJD/IMOAB
CRF 1712



Dra. Danielle Maya Fontes Martins
Diretora Técnica do FAJD/IMOAB
CRM 4293



Goethe Stanley José Lima Costa
Presidente da CCCCL FAJD/IMOAB

À Consideração,



José Generoso da Silva
Diretor Administrativo FAJD/IMOAB

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO

REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO 13633/2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico N°. 023/2025/CCCCL/FAJD

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA O IMOAB QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ANTONIO JORGE DINO - FAJD

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a **Fundação Antonio Jorge Dino - FAJD** através da pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.292.982/0001-56, situada à Rua Seroa da Mota nº. 23 Bairro Apeadouro, nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, neste ato representada por sua titular **Sr. _____** (qualificação), portadora da carteira de identidade nº expedida pela SSP/MA e inscrita no CPF (MF) sob nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado, a firma pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº /....., Inscrição Estadual nº com sede à Rua nº...., Bairro do na cidade de neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo, pelo Sr (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão/cargo/função), portador da carteira de identidade nº expedida pela SSP/..... e inscrito (a) no CPF (MF) sob o nº residente e domiciliado na cidade de doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que se regerá pela Lei nº. 14.133/21, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de Medicamentos básicos consoante específica o ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico N°. 023/2025/CCCCL/FAJD e a Proposta de Preço referente ao item (ns)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, findando-se com a total entrega dos medicamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

A entrega do objeto processar-se-á conforme especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico N°. 023/2025/CCCCL/FAJD e na Proposta da Contratada, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no art. 6º da Lei nº. 14.133/21, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A empresa deverá enviar previamente a DANFE e Laudo e/ou Certificado de Análise de Controle de Qualidade Conclusivo e que ateste a qualidade do produto ofertado, conforme seu registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS com vigência de até 5 (cinco) anos, expedido por Laboratório Oficial, ou por outro integrante do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária que informe detalhadamente qual a



análise executada. O não fornecimento do Laudo e/ou Certificado de Análise ensejará a rescisão do contrato, sujeitando o fornecedor à multa pelo descumprimento das condições contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do Contrato será recebido na forma do artigo 25, da Lei nº. 14.133/21 por funcionário formalmente designado para este fim, no local endereço indicado pela CONTRATANTE no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico N°. 023/2025/CCCCL/FAJD.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O produto deverá ser entregue sem nenhuma violação da embalagem, obedecidas às especificações técnicas pertinentes, obrigando-se o fornecedor a providenciar às suas expensas CIF, a substituição de qualquer parte do produto, no prazo de até 30 (trinta) dias, no endereço indicado no Termo de Referência, desde que:

- a) Não atenda as especificações do Edital;
- b) Seja recusado pela Comissão de Recebimento da Fundação Antonio Jorge Dino - FAJD;
- c) Apresente falha quando da sua utilização.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de não serem tomadas as providências dentro de 30 (trinta) dias da solicitação para substituição mencionada no parágrafo anterior, a Fundação Antonio Jorge Dino - FAJD poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da firma fornecedora, sem prejuízo de outras penalidades.

PARÁGRAFO QUINTO – Em caso de devolução do **produto** por estar em desacordo com as especificações licitadas, todas as despesas correrão por conta da Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO – A Contratada deverá informar à Gerencia da Farmácia Central dia e a hora da entrega dos medicamentos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total do presente Contrato importa em de R\$ ____ (______).

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços fixados para a aquisição do objeto deste Contrato não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para a aquisição do objeto desta licitação correrá por conta:

- a) Termo de Convênio nº 03/2024, que entre si celebram o Município de São Luís por Intermédio do Fundo Municipal de Saúde e a Fundação Antonio Jorge Dino, vinculado à Secretaria Municipal De Saúde/SEMUS.
- b) Complementada se necessário com Receita Própria.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de: boleto bancário e/ou de crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

O pagamento decorrente de despesas, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo funcionário competente da **CONTRATANTE**, por meio de boleto e/ou depósito bancário em nome da **CONTRATADA**, para crédito na Conta Corrente n.º....., Agência n.º....., Banco.....uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico N°.

023/2025/CCCCL/FAJD, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado na Fundação Antonio Jorge Dino - FAJD.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES.

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa prevista no Edital do Pregão Eletrônico N°. 023/2025/CCCCL/FAJD, sem prejuízo das sanções previstas no art. 92, XIV da Lei nº. 14.133/21, facultada à **CONTRATANTE**, em todo caso, a rescisão unilateral, assegurada à ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº. 14.133/21.

Caberá à **CONTRATANTE**:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela **CONTRATADA**;
- b) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato;
- c) Rejeitar qualquer produto entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas no Pregão Eletrônico N°. 023/2025/CCCCL/FAJD e seus anexos;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- e) Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal;
- f) Atestar as notas fiscais ou faturas correspondentes, quando comprovada a entrega dos produtos objeto deste Contrato;
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

Compete à **CONTRATADA**, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- a) Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, às especificações do objeto e as cláusulas deste Contrato;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto deste Contrato, inclusive embalagens, fretes e eventuais perdas e danos causados por seus agentes;
- c) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Fornecer o(s) produto(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento observadas as respectivas quantidades e preços e entregá-los de acordo com o prazo previsto;
- e) Substituir no prazo máximo de dez dias, os produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste Contrato, ou que por ventura sejam entregues com defeito ou imperfeições.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS ESSENCIAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico N°. 023/2025/CCCCL/FAJD;
- b) Proposta da contratada datada de _____;
- c) Ordem de Compra 13633...

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela **CONTRATANTE**, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Luís, de _____ de 2025.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS:

ANEXO III

Ordem de Compra

Ordem de Compra No. 13633

Fornecedor	Faturamento	Fundaçao Antonio Jorge Dino
	Endereço	Rua Seroa da Mota, 23 - Apeadouro - São Luis/MA
	CNPJ	05.292.982/0001-56
	Insc.Est.	ISENTO
Contato	Insc.Mun.	ISENTO
Data	Local Entrega	Instituto Maranhense de Oncologia Aldenora Bello - IMOAB
Histórico	Endereço	Rua Seroa da Mota, 23 - Apeadouro - São Luis/MA
Prazo Entrega	CEP	65031630
Cond. Pagto	Fone/Fax:	Tel 3089-3105/Fax 3089-3154
Tipo	E-mail:	compras@fundacaoantoniodino.org.br
Obs	Frete:	

Produto	Descrição	Un	Qtd.Emb	Preço	Quant	Total	Desc%
---------	-----------	----	---------	-------	-------	-------	-------

Total - >
Desconto s/total dos produtos ->

OBSERVAÇÕES:

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a FAJD, responderá o fornecedor da seguinte forma:

- O atraso no prazo de entrega ou a entrega parcial do material, fora do acordado com a FAJD, implicará multa de 0.33%(trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Compra, até o limite de 10%(dez por cento) do respectivo valor.
- Em caso de inadimplemento total será aplicada multa de 10% sobre o valor da Ordem de Compra.
- As multas porventura aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela FAJD ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.
- Em caso de inadiplicencia reincidente, além da multa poderá ser aplicada a advertência ou a suspensão de contratar com a FAJD.

Setor de Compras

Diretor Responsável

Fornecedor

Jose Geraldo Carvalho
José Geraldo Carvalho
Diretor Administrativo
IMOAB